



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

-----REUNIÃO ORDINÁRIA-----

-----ATA N. ° 6 / 2018-----

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas, na sede desta Junta e Freguesia, reuniu o Executivo constituído pelo Presidente – Marco Alexandre Maciel Costa, pelo Secretário – João Cristiano Rodrigues Cunha e pela Tesoureira – Amália da Conceição Rodrigues Félix, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um - Período antes da ordem do dia; -----

Ponto dois - Análise da situação; -----

Ponto três - Deliberações; -----

Ponto quatro - Discussão e deliberação do “Contrato de Delegação de Competências e Acordos de Execução”, com a Câmara Municipal de Vinhais. Ponto cinco - Outros assuntos. -----

Aberta a reunião, pelo senhor Presidente, deu-se início à ordem de trabalhos. ----

Ponto um – Período antes da ordem do dia. -----

A Junta de Freguesia de Vinhais refletiu sobre as “Festas de S. João”, destacando o sucesso das mesmas, particularmente do “Desfile de Marchas de S. João”, envolvendo cerca de duzentos alunos do Agrupamento de Escolas D. Afonso III e da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais. Por conseguinte, deverá ser dada continuidade a esta iniciativa, envolvendo, de forma progressiva, as Comunidades Educativa e Local. -----

Seguidamente, destacou-se que esta Junta de Freguesia continua a honrar



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

compromissos, no que respeita a trabalhos de limpeza de caminhos em todas as aldeias da Freguesia. Deve salientar-se que, de acordo com os residentes, alguns dos caminhos não eram limpos há mais de dez anos. -----

Concluindo o presente ponto da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia está a desenvolver, de forma gradual, a entrega dos “números de polícia” na aldeia de Rio de Fornos. Ainda neste âmbito, foi destacado que irão ser desenvolvidos, a curto/médio prazo, trabalhos relativos à toponímia das aldeias de Armoniz, Ermida e Moás. -----

Ponto dois – Análise da situação; -----

A Junta de Freguesia analisou a conta corrente existente na agência de Vinhais da Caixa Geral de Depósitos. No presente momento, a conta apresenta um saldo contabilístico de treze mil, duzentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos. --

Ponto três - Deliberações; -----

A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade: -----

a) Em conformidade como disposto no ponto 1, do Artigo 17.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro - Delegação de competências da Junta de Freguesia no Senhor Presidente -, foram aprovadas as despesas autorizadas a seguir referenciadas: -----

a.1) Pagamento no valor de trinta, à ‘Associação Artesanal de Vinhais’, referente artigos para “Marchas de S. João”. Fatura/Recibo número 25, com entrada número n.º 220. -----

a.2) Pagamento no valor de cento e vinte euros, à empresa ‘Armando dos Santos Anes’, referente a jantar do grupo “Novo Horizonte”, no âmbito das



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

“Festas de S. João 2018” . Fatura/Recibo n.º 65, com entrada n.º 225 -----

a.3) Pagamento no valor de quinze euros e noventa cêntimos, à empresa ‘Supermercados Coviran’, referente a materiais para “XII Encontro de Gerações”. Fatura/Recibo n.º 813, com entrada n.º 224. -----

a.4) Pagamento no valor oitenta euros, à empresa ‘Francisco Matias’, referente a material para ‘Equipa de Cantonagem’. Fatura n.º 17275, com entrada n.º 223. ---

a.5) Pagamento no valor de oito euros e sessenta e quatro cêntimos, à empresa ‘Manuel Pires & Ana Pires, Lda.’, referente a água para “Marchas de S. João 2018”. Fatura/Recibo n.º 114172, com entrada n.º 22. -----

a.6) Pagamento no valor de setenta e três euros e oitenta cêntimos, à empresa ‘Tipografia Artegráfica’, referente a “guias de receita”. Fatura/Recibo n.º 768, com entrada n.º 217. -----

a.7) Pagamento no valor de noventa e oito euros e quarenta cêntimos, à empresa ‘Tipografia Artegráfica’, referente a ‘aventais’ para “XII Encontro de Gerações”. Fatura/Recibo n.º 767, com entrada n.º 217. -----

a.8) Pagamento no valor de cem euros, à ‘Associação Vinhais Solidária’, referente a donativo. Fatura/Recibo n.º 341, com entrada n.º 216. -----

a.9) Pagamento no valor noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos, à empresa ‘Matnord’, referente a materiais para “Marchas de S. João 2018”. Fatura/Recibo n.º 864, com entrada n.º 218. -----

a.10) Pagamento no valor de cento e setenta e sete euros, à empresa ‘Nuno & Cláudia, Lda.’, referente a materiais para “Marchas de S. João 2018”. Fatura/Recibo n.º 3081, com entrada n.º 214. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

- a.11)** Pagamento no valor de seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos, à empresa 'Madalena da Silva', referente a limpeza de caminhos rurais, em Vinhais. Fatura/Recibo n.º 107, com entrada n.º 213. -----
- a.12)** Pagamento no valor de mil e quinhentos euros, à empresa 'João Manuel Rodrigues', referente a espetáculo musical efetuado no âmbito das "Festas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 7, com entrada n.º 212. -----
- a.13)** Pagamento no valor de cento e cinquenta euros, à empresa 'Saloa Pinheiro', referente a 'manjericos', no âmbito das "Festas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 386, com entrada n.º 211. -----
- a.14)** Pagamento no valor de trezentos euros, à empresa 'Rita Maria Gonçalves', referente a 'manjericos', no âmbito das "Festas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 865, com entrada n.º 208. -----
- a.15)** Pagamento no valor de cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos, à empresa 'Manuel Pires & Ana Pires, Lda.', referente a sumos para lanche de crianças/jovens, no âmbito das "Marchas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 18, com entrada n.º 209. -----
- a.16)** Pagamento no valor de duzentos euros, à empresa 'Pastelaria Yohan', referente a sandes para lanche de crianças/jovens, no âmbito das "Marchas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 118873, com entrada n.º 210. -----
- a.17)** Pagamento no valor de setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos, à empresa 'Casa Chinatown', referente a materiais variados, no âmbito das "Marchas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 2018003959, com entrada n.º 207.
- a.18)** Pagamento no valor de noventa e um euros e setenta cêntimos, à empresa



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

'vegao.pt', referente a materiais decorativos, no âmbito das "Festas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 6056211, com entrada n.º 206. -----

a.19) Pagamento no valor oitocentos e cinco euros e sessenta cêntimos, à empresa 'Manuel Silva', referente a limpeza de caminhos rurais, em Rio de Fornos e Vinhais. Fatura/Recibo n.º 327, com entrada n.º 202. -----

a.20) Pagamento no valor de oitocentos e cinco euros e sessenta cêntimos, à empresa 'Manuel Silva', referente a limpeza de caminhos rurais, em Rio de Fornos e Vinhais. Fatura/Recibo n.º 327, com entrada n.º 202. -----

a.21) Pagamento no valor de dezoito euros e setenta e quatro cêntimos, à empresa 'Mendes & Madureira', referente a bebidas para *coffeebreak*, no âmbito do "1.º Seminário de Gerontologia de Vinhais". Fatura/Recibo n.º 29234, com entrada n.º 199. -----

a.22) Pagamento no valor de oitocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos, à empresa 'Agrovinhais', referente a material e manutenção de maquinaria da 'Equipa de Cantonagem'. Fatura/Recibo n.º 781, com entrada n.º 201. -----

a.22) Pagamento no valor de setenta e nove euros e noventa cêntimos, à empresa 'ZOO Santo Inácio', referente a entradas de alunos da Creche e Educação Pré-Escolar, no âmbito de visita de estudo. Fatura/Recibo n.º 1663, com entrada n.º 200. -----

a.23) Pagamento no valor de dezanove euros e oitenta e nove cêntimos, à empresa 'Carnes de Vinhais', referente a taxas de abate de javalis (Montarias/Convívios). Fatura/Recibo n.º 175, com entrada n.º 197. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

a.24) Pagamento no valor de setecentos e noventa e cinco euros, à 'Associação 'Arbórea'', referente a serviço de limpezas de ruas/caminhos das aldeias da Freguesia. Fatura/Recibo n.º 65, com entrada n.º 198. -----

a.25) Pagamento no valor de seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, à empresa 'Vitor Nascimento', referente a serviço de limpezas de ruas/caminhos das aldeias da Freguesia. Fatura/Recibo n.º 12, com entrada n.º 196. -----

a.26) Pagamento no valor de cento e vinte e três euros, à empresa 'PressNordeste', referente a publicidade para póster - Futebol Clube de Vinhais. Fatura/Recibo n.º 471, com entrada n.º 183. -----

a.27) Pagamento no valor de oitenta e sete euros e setenta cêntimos, à empresa 'Augusto e Gonçalves, Lda.', referente a materiais de desgaste para 'Equipa de Cantonagem'. Fatura/Recibo n.º 896, com entrada n.º 189. -----

a.28) Pagamento no valor de vinte e nove euros e noventa cêntimos, à empresa 'SportZone', referente a materiais variados, no âmbito das "Marchas de S. João 2018". Fatura/Recibo n.º 4332, com entrada n.º 192. -----

a.29) Pagamento no valor de setecentos e quarenta e dois euros, à empresa 'Gualter Afonso', referente a limpeza de caminhos rurais na Freguesia. Fatura/Recibo n.º 681, com entrada n.º 185. -----

Ponto quatro - Discussão e deliberação do "Contrato de Delegação de Competências e Acordos de Execução", com a Câmara Municipal de Vinhais. No que concerne ao presente ponto da ordem de trabalhos, o executivo desta Junta de Freguesia teve presente o documento enviado pela Câmara



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Municipal de Vinhais, bem como a reunião, tida hoje, na qual foi abordado, maioritariamente, o “Protocolo de Delegação de Competências e Acordos de Execução” e inerente transferência de capitais, por parte da Câmara Municipal de Vinhais. Assim, após análise do documento oficial, aprovado pela referida Câmara e, superiormente, pela respetiva Assembleia Municipal, a Junta de Freguesia de Vinhais tinha prevista a delegação de competências e transferência de capitais no valor de trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três euros (31.473 €), para o ano de dois mil e dezoito. No entanto, a Câmara Municipal de Vinhais apresentou, na reunião ocorrida na presente data, uma proposta de descida deste valor para um intervalo entre vinte e três mil e vinte e quatro mil euros (23.000 € / 24.000€). Esta proposta foi verbalmente apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, no decurso da referida reunião. Questionado sobre tal alteração, o senhor Presidente apresentou como única razão, para a alteração ao documento/valor inicialmente aprovado, a questão das “limpezas urbanas” da nossa Freguesia, as quais são asseguradas pela Câmara Municipal de Vinhais. Esta Junta de Freguesia considerou que esta proposta não honra compromissos, nem se reveste da desejável equidade entre Freguesias, tendo ainda argumentado que está a desenvolver enormes esforços de gestão financeira, para conseguir desenvolver, de forma autónoma, muitos dos trabalhos previstos no referido “Protocolo”. Por conseguinte, foi verbalmente reivindicando que o mais correto e justo seria manter o inicialmente previsto e aprovado pelos referidos órgãos competentes. Face ao exposto, ainda que o valor inicialmente apresentado (e aprovado pelos referidos órgãos - Câmara



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Municipal de Vinhais e Assembleia Municipal de Vinhais), seja divergente do verbalmente proposto, a Junta de Freguesia de Vinhais aprova esta proposta, considerando que não sendo ideal, é a opção possível. Em conformidade com a legislação em vigor, este assunto será posto à consideração da Assembleia de Freguesia de Vinhais, para que, na sua próxima reunião ordinária, esta possa proceder à sua análise, discussão e aprovação.-----

(minuta)

JUNTAS DE FREGUESIA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E ACORDOS DE EXECUÇÃO - MINUTAS. -----

Relativamente a este ponto da ordem do dia, foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que iniciou por informar os membros presentes, que este assunto vem no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal e que se refere à delegação de competências da referida Câmara Municipal para a freguesia. -----

Nestes termos, propunha que a Junta de Freguesia aprovasse as minutas que a seguir se transcrevem e fossem submetidas à aprovação da Assembleia de Freguesia: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

- a) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- b) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- c) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

d) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

e) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas.

f) Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões

aos cidadãos promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-

geracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis.

g) A Câmara Municipal de Vinhais, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

1.º - **MUNICIPIO DE VINHAIS**, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, em Vinhais, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e alínea f), do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E

2.º - **FREGUESIA DE** xxxxxxxxxx, pessoa coletiva n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxx, concelho de Vinhais, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1, do art.º 18.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vinhais na Junta de Freguesia de XXXX em matéria de:

a) Conservação das vias municipais.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAÍS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas do mesmo:

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nele aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Competências delegadas e recursos a transferir

Clausula 3.^a

Conservação de caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja conservação e manutenção constitui objeto do presente contrato de delegação de competências;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

2. A delegação de competências referente à conservação dos caminhos, arruamentos, ruas, passeios, bermas e valetas compreende, de entre outros trabalhos, a reparação corrente de arruamentos e caminhos municipais, reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios, bermas e valetas;
3. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício da presente competência, os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal de harmonia com a deliberação desta e transferidos para a Junta de Freguesia;
4. As transferências financeiras serão efetuadas de harmonia com o grau de realização da obra e em conformidade com parecer técnico.

Cláusula 4.^a

Contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família nos jardim-de-infância

1. A delegação de competências relativa à contratação do pessoal auxiliar necessário para assegurar as refeições das escolas do 1.º Ciclo do ensino Básico e as atividades de animação e apoio à família nos jardim-de-infância, compreende designadamente, o recrutamento e o pagamento dos encargos com



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

o pessoal contratado (Assistentes Operacionais) em número a definir pela Câmara Municipal e Junta de Freguesia.

2. As transferências serão feitas mensalmente, de setembro a junho de harmonia com os valores aprovados em reunião da Câmara Municipal.

Cláusula 5.^a

Outras delegações de competências

1. Para além das delegações de competências previstas nas cláusulas 3.^a e 4.^a, outras poderão ser contratualizadas, em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 6.^a

Recursos financeiros

Os recursos financeiros são transferidos nos termos já descritos na cláusula 3.^a.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 7.^a

Recursos patrimoniais

As partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município de Vinhais à execução do presente contrato, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências delegadas.

CAPITULO IV

Direitos e obrigações das partes e avaliação do contrato

Cláusula 8.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Vinhais:

a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente Contrato;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

- b) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias delegadas;
- c) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, definidas nas clausulas anteriores;
- d) Fiscalizar a boa aplicação das verbas transferidas ao abrigo do presente contrato.

2. Compete à Junta de Freguesia:

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são delegadas no âmbito do presente contrato;
- b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
- c) Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, sempre que a Junta de Freguesia recorra a entidades terceiras;
- d) Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número anterior;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 9.^a

Execução e avaliação do contrato

1. A Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal, relatórios de avaliação de execução do contrato firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por esta disponibilizados.
2. A Câmara Municipal pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

CAPÍTULO V

Modificação, cessação, vigência e caducidade do contrato

Clausula 10.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, resolução ou revogação.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
3. O contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
4. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, devendo essa revogação obedecer à forma escrita.
5. As partes podem, ainda, suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 3.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 12.^a

Vigência

1. O presente contrato iniciará a sua vigência no dia XXXX de XXXXX de XXXX

CAPÍTULO VI

Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias

Cláusula 13.^a

Aprovação

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia ---de---de 2018 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia ---de---de 2018.

Cláusula 14.^a

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço, www.cm-vinhais.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 15.^a

Disposições finais e transitórias

1. Com a aprovação do presente Contrato por todos os órgãos autárquicos referidos na cláusula 15.^a, ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos anteriormente celebrados, entre os signatários, sobre delegação de competências.

2. Com a aprovação do presente Contrato ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes, designadamente, transferências de verbas, efetuadas no atual mandato, e que estejam em conformidade com o disposto neste contrato, ainda que de acordo com as regras do anterior protocolo de delegação de competências celebrado entre as partes.

O presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.”



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Acordo de execução

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consideram-se delegadas nas Juntas de Freguesia as competências aí expressamente referidas;
- b) A produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um Acordo de Execução, nos termos do artigo 133.º da mesma Lei;
- c) As Juntas de Freguesia possuem, regra geral, uma capacidade de intervenção mais direta e próxima dos cidadãos, que lhes permite rentabilizar os meios e desempenhar com maior celeridade e eficácia as competências objeto do presente Acordo, promovendo a aproximação da gestão autárquica aos Municípios;
- d) O exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais. e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia, resultando numa melhoria dos serviços prestados às respetivas populações;
- e) Os Acordos de Execução a concretizar obedecem, por força do disposto no artigo 133.º da mencionada Lei, aos princípios constantes do seu artigo 121.º e



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

do n.º 1 do seu artigo 135.º já que resultam de um processo negocial entre o Município e todas as Freguesias do concelho, que possibilitou a elaboração de um documento acordo adaptado à realidade específica de cada freguesia, dando cumprimento à aplicação dos princípios da igualdade e da não discriminação e tendo como fundamentos critérios relacionados com a caracterização de cada uma das freguesias do concelho, tratando assim de forma diferente realidades que não são iguais;

f) Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios, tais como: as características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas;

g) Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Acordo de Execução, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente na distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), tal como disposto na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais);

h) A Câmara Municipal de Vinhais, sob autorização da Assembleia Municipal, pode celebrar Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Acordo de Execução, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICIPIO DE VINHAIS, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, em Vinhais, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís dos Santos Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

E

FREGUESIA DE pessoa coletiva n.º com sede na concelho de VINHAIS, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia..... no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

CAPITULO I

Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Acordo de Execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de XXXXXX das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes, que se situem na área da respetiva Freguesia;
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, que se situem na área da respetiva Freguesia;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público da Freguesia (com exceção daquele que seja objeto de concessão);
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, que se situem na área da respetiva freguesia:



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

e) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o Acordo

1 - Na execução do presente Acordo de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas do mesmo;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nele aprovado.

2 - Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Gestão e manutenção de espaços verdes

Clausula 3.^a

Espaços verdes



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente Acordo.

Cláusula 4.^a

Gestão e manutenção

1. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.
4. Na execução de trabalhos mais específicos, neste âmbito de manutenção de zonas verdes, deve a Junta de Freguesia solicitar o acompanhamento de um técnico municipal da especialidade, uma vez que a grande maioria dos trabalhos carecem de parecer técnico.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

CAPITULO III

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 5.^a

Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente Acordo de delegação de competências.

Cláusula 6.^a

Limpeza e manutenção

1. O exercício da delegação da competência consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros, com a exceção da recolha de monos.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

2. Para efeitos do disposto no número anterior constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que compreende, nomeadamente:

- a) O corte de ervas e aplicação de herbicida;
- b) A varredura, das vias e espaços públicos;
 - c) A Limpeza de papeleiras;
 - d) A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.

CAPITULO IV

Mobiliário Urbano

Cláusula 7.^a

Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente Acordo de delegação de competências.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 8.^a

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano, referidas na cláusula anterior compreendem:

- a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
- b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
- c) A substituição do mobiliário quando não for possível proceder à sua reparação.

2. O exercício da delegação de competências consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores considera-se mobiliário urbano, nomeadamente:

- a) Bancos e mesas de jardim;
- b) Papeleiras;
- c) Bebedouros;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

CAPITULO V

Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos seus espaços envolventes

Cláusula 9.^a

Estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, a realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico é competência do Município, passando a constituir objeto do presente Acordo de delegação de competências, pequenas reparações e manutenção dos estabelecimentos de educação referidos situados na Circunscrição territorial da Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Cláusula 10.^a

Pequenas reparações de conservação e manutenção

1. As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação referidos na cláusula anterior compreendem:

- a) Pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes;
- b) Reparação de equipamentos;
- c) Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento;

Cláusula 11.^a

Manutenção de espaços envolventes

1. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos nas cláusulas anteriores compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio. Nomeadamente, a substituição das areias.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

CAPITULO VI

Recursos financeiros humanos e patrimoniais

Cláusula 12.^a

Recursos financeiros

1. A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências delegadas, referidas na Cláusula 1.^a os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente Acordo de Execução são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, cujo montante é de **XXXXXXXX**

2. As verbas a transferir para a Junta de Freguesia serão definidas anualmente aquando da elaboração do Orçamento da Câmara Municipal de Vinhais, comprometendo-se igualmente a Junta de Freguesia a inscrever as respetivas receitas no seu orçamento, nos termos legais.

Cláusula 13.^a

Recursos humanos

1. A afetação de recursos humanos a cada uma das freguesias está condicionada à



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

existência de disponibilidade de pessoal pela Câmara Municipal, à necessidade das Juntas de Freguesias e fica sempre sujeita a acordo entre todas as partes.

Cláusula 14.^a

Recursos patrimoniais

As partes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município de Vinhais à execução

do presente Acordo, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente delegadas.

Capítulo VII

Direitos e obrigações das partes e avaliação do Acordo

Cláusula 15.^a

Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Vinhais:



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente Acordo;
- b) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias delegadas;
- c) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, definidas nas cláusulas anteriores;
- d) Fiscalizar a boa aplicação das verbas transferidas ao abrigo do presente contrato.

2. Compete à Junta de Freguesia:

- a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são delegadas no âmbito do presente acordo;

Cláusula 16.^a

Execução e avaliação do acordo

- 1. A Junta de Freguesia deve disponibilizar à Câmara Municipal, relatórios de avaliação de execução do acordo firmado, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros por esta disponibilizados;
- 2. A Junta de Freguesia deverá entregar os relatórios a que se refere o número anterior, semestralmente à Câmara Municipal;



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

3. A Câmara Municipal pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

CAPÍTULO VIII

Modificação, Cessação, Vigência e Caducidade do Acordo

CLAUSULA 17.^a

Modificação do Acordo

1. O presente Acordo pode ser modificado por vontade das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de acordar na presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do Acordo de Execução obedece a forma escrita.

Cláusula 18.^a

Cessação do Acordo



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

1. O presente Acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O Acordo pode, ainda, cessar por caducidade nos termos gerais, designadamente, pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
3. Sem prejuízo da possibilidade da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia do presente Acordo no prazo de seis meses após a sua instalação, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.
4. A cessação do presente Acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o Acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 19.^a

Vigência

1. O presente Acordo iniciará a sua vigência no dia xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2018.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

2. A duração do presente Acordo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.

3. O presente Acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, sem prejuízo da possibilidade desta poder autorizar a denúncia do Acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CAPITULO IX

Aprovação, publicidade e disposições finais e transitórias

Cláusula 20.^a

Aprovação

O presente Acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia ----- de ---- de 2018 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia ---de---de 2018.

Cláusula 21.^a

Publicidade



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

Após a sua aprovação, o presente Acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço, www.cm-vinhais.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 22.^a

Disposições finais e transitórias

1. Com a aprovação do presente Acordo por todos os órgãos autárquicos referidos na cláusula 20.^a, ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos anteriormente celebrados, entre os signatários, sobre delegação de competências.
2. Com a aprovação do presente Acordo ficam ratificadas todas as delegações de competências e atos inerentes, designadamente, transferências de verbas, efetuadas no atual mandato, e que estejam em conformidade com o disposto neste acordo, ainda que de acordo com as regras do anterior protocolo de delegação de competências celebrado entre as partes.



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

O presente Acordo de Execução de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Após a discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as referidas minutas, e submetê-las nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 16.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia de Freguesia.

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente ata. -----

Ponto cinco - Outros assuntos. -----

Relativamente ao quinto ponto da ordem de trabalhos, a Junta de Freguesia de Vinhais deu continuidade à preparação do “Dia da Juventude”, com calendarização para doze de agosto de dois mil e dezoito. Nesse sentido, foram desenvolvidos contactos com o artista *Moullinex*, para *DJ SET*. Por conseguinte, foi enviado, à Câmara Municipal de Vinhais, pedido de apoio financeiro e orçamentos respetivos (Artista / Som e Luz). -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, constituída por quarenta e uma páginas, que depois de lida e



JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS

NIPC - 506 750 191

aprovada, vai ser assinada pelos presentes. -----

O Presidente

(Marco Alexandre Maciel Costa)

O Secretário

(João Cristiano Rodrigues Cunha)

A Tesoureira

(Amália da Conceição Rodrigues Félix)